



AUTORIZAÇÃO Nº 7488 /2014

Ana Mónica Sousa Pereira, após ter sido notificada da Autorização n.º 6964/2014, concedida no âmbito do processo n.º 5058/2014, solicitou a rectificação da mesma por não contemplar na população do estudo os profissionais do ACES Porto Ocidental (ARS-Norte).

Porque a alteração da decisão seria favorável aos interesses da requerente e porque esta, mais do que dar o seu acordo a essa eventual modificação, a solicitou, nos termos do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo delibera-se revogar a Autorização n.º 6964/2014 e conceder nova autorização, que segue:

#### I. Do Pedido

Ana Mónica Sousa Pereira notificou à Comissão Nacional de Protecção de dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de realização de um estudo observacional sobre a “Interação Trabalho-Família em Profissionais das Unidades de Saúde Familiar: Impacto dos Factores Psicossociais e das Atividades de Recuperação Diária na Saúde Ocupacional”.

A população em estudo, cerca de 1100 indivíduos, são os profissionais do ACES Porto Ocidental, ULS Matosinhos e ULS Alto Minho.

O estudo terá duas fases. A primeira fase consiste no preenchimento de um questionário *online* para determinação da amostra, que será constituída por 60 profissionais (20 médicos, 20 enfermeiros e 20 administrativos). A segunda fase corresponde a um registo diário e recolha de saliva.



Na primeira fase do estudo é atribuído um código ao titular para relacionar os dados recolhidos nas diferentes fases.

Os dados são recolhidos de forma direta, junto dos titulares dos dados, mediante questionários de autopreenchimento.

No “caderno de recolha de dados” não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

## II. Da Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, ou dos seus legais representantes nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (Lei de Proteção de Dados - LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.



O fundamento de legitimidade é o consentimento dos titulares dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo).

### III. Da Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, consignando-se o seguinte:

**Responsável pelo tratamento:** Ana Mónica Sousa Pereira

**Finalidade:** Estudo observacional sobre a “Interação Trabalho-Família em Profissionais das Unidades de Saúde Familiar: Impacto dos Factores Psicossociais e das Atividades de Recuperação Diária na Saúde Ocupacional”

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código de participante, idade, sexo, existência e número de filhos, número de pessoas que habitam com o titular, habilitações literárias, n.º de horas de trabalho por semana, perceções individuais sobre a atividade profissional e familiar e resultados da análise da saliva.

**Entidades a quem podem ser comunicados:** Não há.

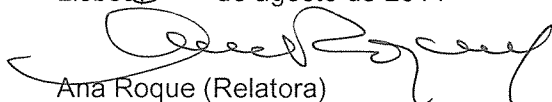
**Formas de exercício do direito de acesso e retificação:** Junto da responsável pelo tratamento dos dados.

**Interconexões de tratamentos:** Não há.

**Transferências de dados para países terceiros:** Não há.

**Prazo de conservação dos dados:** A chave da codificação deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Lisboa, 22 de agosto de 2014

  
Ana Roque (Relatora)